



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 254/2018

Altera a Lei nº 252/2017, de 26 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

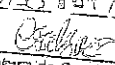
Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 252, de 26 de dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º O sujeito passivo da CIP é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município com exceção dos clientes classificados como rurais”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piau, 26 de março de 2018.

Gilmar Aparecido Rezende Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO PERIÓDO
De: 26/03/18 a 31/03/18

Assinatura do Servidor